

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 024/2012

Trata-se de Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a instituição do ‘Dia das Estrelas do Oriente’ e dá outras providências*”, de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku.

O art. 1º institui no Município o “DIA DAS ESTRELAS DO ORIENTE”, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto.

A matéria de que trata o PL está prevista no artigo 150 da LOMS que diz:

“Art. 150. O Município, no exercício de sua competência:

I – garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais;

II – atuará no sentido de estabelecer uma política cultural que englobe todas as manifestações artísticas e culturais, visando atingir objetivos comuns, tais como:”

O assunto é de iniciativa concorrente da Câmara e do Sr. Prefeito Municipal, nada havendo a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2012.

Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica